ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 1º de julho de 1986, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 378, DE 11 DE AGOSTO DE 1.986.

"Altera a redação do Artigo 22 da Lei' nº 203, de 12/12/84".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º :- O Artigo 22 da Lei nº 203 de 14/12/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 22 :- Fica estabelecido para os cargos Estatutátios e Funções Públicas, vinculadas ao regime da CLT do Poder Executivo a seguinte escala de vencimentos/salários:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO/SALÁRIO MENSAL
1	Cz$ 4.934,00
2	Cz$ 5.205,00
2-A	Cz$ 6.940,00
3	Cz$ 4.166,00
4	Cz$ 3.454,00
5	Cz$ 2.962,00
6	Cz$ 2.577,00
7	Cz$ 2.469,00
8	Cz$ 2.359,00
9	Cz$ 2.139,00
10	Cz$ 2.028,00
11	Cz$ 1.866,00
12	Cz$ 1.811,00
13	Cz$ 1.646,00
14	Cz$ 1.580,00
15	Cz$ 1.507,00
16	Cz$ 804,00

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus egeitos a partir de 1º de julho de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

Vide alterações efetuadas conforme Lei 699/88.

LEI Nº 379, DE 11 DE AGOSTO DE 1.986.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de S. João da Boa Vista, Estado de S.paulo,a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizado a:

I- Receber, por repasse do Governo do Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, recursos financeiros até o valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) destinados a atender despesas com a iluminação do Estádio Municipal do Centro de Integração Comunitária - CIC.

II- Celebrar com a Secretaria de Esportes e Turismo o convênio necessário a obtençãodos recursos financeiros previstos no ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) de acordo com a seguinte classificcação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
13.02 - SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
C. M. C. 12